

Termo de Referência 79/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
79/2024	120641-BASE AÉREA DE PORTOVELHO	GESSIANE FRANCIS BATISTA DE OLIVEIRA	20/06/2024 09:15 (v 11.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67293.002177/2024-59

1. Definição do objeto

\\1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de material de refrigeração, nos termos da tabela anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Além das normas técnicas relacionadas, deverão ser observadas as normas e regulamentos complementares a estas e sua vigência, conforme procedimentos de fabricação dos materiais, atendimento aos padrões regulamentados pelo INMETRO, garantindo a sua qualidade e conformidade no que tange a confiabilidade do produto, saúde, segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (lei nº 9.933, de 20 de dezembro 1999).

4.1.2. Os bens deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

4.1.3 O material entregue no almoxarifado não deverá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), Chumbo(Pb), cromo hexavalente (CR (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.1.4 Para o atendimento aos critérios de sustentabilidade, deverão ser observados os termos do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, aplicando ao objeto deste termo:

"Art 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.5 Da mesma forma, o Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012:

I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

III – origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude de se tratar de aquisição de bens de pequeno valor, não sendo usual no mercado a aplicação de garantia a este tipo de contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da data da emissão da nota de empenho à contratada, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Lauro Sodré, s/n - Aeroporto, Porto Velho - RO, 76803-260

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do envio da notificação da Administração à contratada no e-mail informado na proposta.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18. As empresas contratadas para prestação de serviços ou fornecimento de materiais devem emitir notas fiscais que discriminem claramente os valores das deduções realizadas. Os valores deduzidos devem ser explicitamente detalhados na nota fiscal, fornecendo transparência e clareza quanto às taxas aplicadas.

7.19. Além da discriminação dos valores das deduções, as notas fiscais devem distinguir claramente quanto do valor total está relacionado à mão de obra e quanto está atrelado aos serviços prestados. Essa separação permite uma compreensão precisa dos custos envolvidos em cada aspecto do trabalho realizado.

7.20. No campo de observações das notas fiscais, é imprescindível que seja especificado o código de recolhimento do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) e a natureza do rendimento, conforme estipulado na legislação vigente. O código de recolhimento e a natureza do rendimento devem estar em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

7.21. Caso a empresa seja isenta de algum imposto, esta informação e o embasamento precisam constar na Nota Fiscal.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de preço ao consumidor amplo para correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico. 7.28.1. É vedada as cessões de crédito não fiduciárias.

7.29. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 161.717,20

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **161.717,20** (cento e sessenta e um mil setecentos e dezessete reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela anexa.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Segue o TR para a composição do Processo de Aquisição de Refrigeração.

RITA DE CASSIA SOUZA DA SILVA

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TABELA DE ITENS E VALORES.pdf (226.33 KB)

Anexo I - TABELA DE ITENS E VALORES.pdf

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD MÍN	QTD MÁX	Valor utilizado	Vlr. Estimado
1	Tubo de cobre flexível de (1/4) POL. Norma aplicada: ASTM B-743; características adicionais: tubo sem costura, com medidas em polegadas: (1/4) POL (diâmetro) x (1/32) POL (parede).	289275	M	30	300	R\$ 24,53	R\$ 7.359,00
2	Tubo de cobre flexível (3/8) POL; medidas em polegadas: (3/8) (diâmetro) x (1/32) (parede). Especificações técnicas do tubo de cobre 3/8; peso com aproximadaente 3,00 kg. Norma aplicada: ASTM B-743.	371626	M	30	300	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
3	Tubo de cobre flexível (1/2) POL; sem costura, recozido; medidas em polegadas: (1/2); parede: (1/32) POL. Norma aplicada: ASTM B-743.	344031	M	30	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
4	Tubo de cobre flexível (5/8); sem costura, recozido; medidas em polegadas: (5/8) (diâmetro) x (1/32) (parede). Peso Aproximado da panqueca: 5,250Kg. Norma aplicada: ASTM B-743.	338625	M	30	300	R\$ 39,50	R\$ 11.850,00
5	Tubo esponjoso, material: polietileno, comprimento:2 m, características adicionais:diâmetro interno 1/4 POL.	399909	UN	20	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00

6	Tubo esponjoso, material:polietileno, comprimento:2 m, diâmetro interno:3/8 POL.	428159	UN	20	50	R\$ 5,92	R\$ 296,00
7	Tubo esponjoso, material:polietileno, comprimento:2 m, diâmetro interno 1/2 POL.	399908	UN	20	50	R\$ 5,97	R\$ 298,50
8	Tubo esponjoso, material: polietileno, comprimento:2 m, diâmetro interno 5/8 POL.	400195	UN	20	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
9	Fita de pvc, largura 100 mm, comprimento 10 m, características adicionais utilizada no envelopamento de instalações, finalidade isolamento em refrigeração, cor branca	418894	UN	40	80	R\$ 10,35	R\$ 828,00
10	Suporte de aço inoxidável 500 mm para condensadora de ar condicionado de 9000 a 18000 BTUS tipo split convencional ou inverter, com capacidade para suportar no mínimo 50 kg; acompanhando peças para instalação, tipo parafuso, porca e arruela reforçada.	285691	UN	10	20	R\$ 36,59	R\$ 731,80

11	Suporte de aço inoxidável 500 mm para condensadora de ar condicionado tipo split 18.000 a 30.000 BTUS, com capacidade para suportar no mínimo 70Kg. Características adicionais: reforçado com parafuso e porca, arruela reforçada.	441168	UN	10	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
12	Contraste detector de vazamentos ar condicionado, ampola com mínimo de 10ml, compatível com todos os óleos e gases de refrigeração.	424363	UN	10	20	R\$ 28,23	R\$ 564,60
13	Gás mapp para maçarico portátil turbo torch 450g, cilindro de gás mapp, cilindro descartável, não reutilizável, próprio para uso em maçaricos portáteis de soldagem, calor máxima: 2.000 ° e autonomia de 1h40 min a 3h10 min de uso contínuo.	306537	UN	10	90	R\$ 49,50	R\$ 4.455,00
14	Porca flange reforçada SAE latão usinada 1/4 POL para tubo de cobre de refrigeração.	614302	UN	45	90	R\$ 0,83	R\$ 74,70
15	Porca flange reforçada SAE latão usinada 3/8 POL para tubo de cobre refrigeração.	336579	UN	45	90	R\$ 8,77	R\$ 789,30

16	Porca flange reforçada SAE latão usinada 1/2 POL para tubo de cobre refrigeração.	443785	UN	45	90	R\$ 17,30	R\$ 1.557,00
17	Porca flange reforçada SAE latão usinada 5/8 POL para tubo de cobre refrigeração.	443785	UN	45	90	R\$ 17,30	R\$ 1.557,00
18	Conexão hidráulica de cobre, tipo: união redutora 3/8" x 1/4" para tubo de cobre de refrigeração.	285319	UN	15	30	R\$ 17,04	R\$ 511,20
19	Vareta de alumínio para solda com zincaflux dimensões mínima de 1,9 x 50 mm com fluxo interno não corrosivo, embalagem em forma de tubo para proteção das varetas, contendo 8 unidades de vareta, para brasagem alumínio/alumínio e alumínio/cobre.	351789	UN	10	30	R\$ 46,78	R\$ 1.403,40
20	Valvula tipo bola para manifold, vacuômetro e bomba de vácuo e com roscas 1/4 SAE macho x 1/4 SAE fêmea; com válvula para uso em carga / descarga de sistemas de refrigeração. Pressão nominal de 800 a 900psig.	603150	UN	5	15	R\$ 239,90	R\$ 3.598,50
21	Capacitor para ar condicionado tipo: duplo (fase e partida) , capacitância: 1,5 MICROF, tensão: 450 Vac, material: alumínio Eletrolítico.	484475	UN	10	50	R\$ 7,73	R\$ 386,50
22	Capacitor para ar condicionado tipo: duplo(fase e partida) , capacitância: 6 MICROF, tensão: 450Vac , material: alumínio eletrolítico.	483530	UN	20	40	R\$ 13,78	R\$ 551,20
23	Capacitor para ar condicionado com capacitância: 30 MICROF, aplicação: ar condicionado, tensão nominal: 220V	343200	UN	15	40	R\$ 20,82	R\$ 832,80

24	Capacitor para ar condicionado com capacitância: 35 MICROF, tensão nominal: 440V.	357573	UN	10	100	R\$ 34,40	R\$ 3.440,00
25	Capacitor para ar condicionado : fase , capacitância: 40 MICROF, tensão: 370/580 V; precisão = +- 5% MICROF.	312785	UN	10	80	R\$ 57,31	R\$ 4.584,80
26	Capacitor para ar condicionado com capacitância: 50 MICROF, tensão nominal: 440V	357572	UN	15	40	R\$ 28,31	R\$ 1.132,40
27	Capacitor para condicionador de ar SPLIT de 45 MICROF x 440vca.	357571	UN	15	40	R\$ 24,88	R\$ 995,20
28	Capacitor para ar condicionado tipo: duplo(fase e partida) , capacitância: 55 MICROF, tensão: 450 V , material: alumínio eletrolítico.	483532	UN	5	15	R\$ 70,83	R\$ 1.062,45
29	Capacitor para condicionador de ar de 60MICROF x 440 vca; material: metal , características adicionais com dispositivo anti-explosão , número de fases: monofásico , potência nominal: 3,34 KVAR, frequência nominal: 60 HZ.	314479	UN	5	30	R\$ 102,78	R\$ 3.083,40
30	Capacitor para condicionador de ar tipo de 25 MICROF, tensão: 380 Vac de 18.000 a 30.000 BTUS , frequência: 50/60 Hz	275093	UN	5	20	R\$ 20,53	R\$ 410,60

31	Haste de solda para ar condicionado e geladeira material: cobre , 500 ~ 600 mm de comprimento. Pacote com 10 unidades.	378395	UN	25	50	R\$ 7,53	R\$ 376,50
32	Relé de partida para compressores 1/4 Hp 220v 50/60hz.	427261	UN	5	25	R\$ 27,87	R\$ 696,75
33	Sensor térmico de 5K; aplicação: central de ar condicionado para medição da temperatura de entrada de água.	345769	UN	10	100	R\$ 29,61	R\$ 2.961,00
34	Compressor de refrigeração tensão: 220 V , capacidade de refrigeração: 20 TR, características adicionais: Scroll , Referência: 3f-R22/R134a/R407c, Modelo Sy240a3cbm.	484686	UN	10	100	R\$ 620,00	R\$ 62.000,00
35	Sensor térmico de 10K, referência: Sen006x1354055501 - Trane , aplicação: central de ar condicionado	294348	UN	10	100	R\$ 43,24	R\$ 4.324,00
36	Sensor duplo temperatura e degelo para ar condicionado, resistência: 5K ohms, temperatura máxima: 105°C, tensão máxima: 300V, comprimento do sensor: 2,5cm ~5 cm, comprimento do cabo: 30cm ~40cm.	345769	UN	10	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
37	Sensor degelo para ar condicionado 10K 7/9/12/18 /24 BTUs, modelo 141483, dimensões: 0,15 ~20 x 0,10~20 x 60~70cm.	294348	UN	10	100	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00

38	Sensor degelo para ar condicionado 15k, dimensões: 37~50cm.	294348	UN	10	100	R\$ 65,05	R\$ 6.505,00
39	Conjunto manifold, componentes 2 vias, 3 mangueiras 900 ~1500 mm, conexão 1/4" aplicação manutenção central de ar condicionado, pressão nominal de 800~100 psig; pressão de rupturas de 4000~5000 psig. Usado em ar condicionados split que utilizem R-134A, R-22, R-12, R-404A e R410A	325850	UN	5	10	R\$ 267,69	R\$ 2.676,90
40	Conjunto flangeador com catraca; componentes: corpo base/mordente/ponteiras/cortador de tubo, para aplicação: em tubulação metálica, características adicionais: alargador de tubo 1/2 Pol a 1 Pol para flange 45°	345658	UN	1	3	R\$ 253,00	R\$ 759,00
41	Controle universal para ar condicionado, funciona em todas as marcas marcas (Carrier, Eletrolux Elgin, TCL, Komeco, Emerald, York Agratto, Carrier / Corona / Consul (Air Master Fuzzy Logic) / Electrolux / Elgin / Frestech / Fujitsu / Funai / Guqiao / Galanz / Glee / Goldstar / Gree / Haier / Hisense / Hitachi / Huamei / Hyundai / LG / Midea / Mitsubishi /) de aparelhos convencionais e splits de 7000 BTUS a 60000 BTUS. Compatível também com placa universal para todas marcas de evaporadoras com as seguintes funções: refrigeração; sleep; aquecimento; automático; ajuste do timer.	390407	UN	10	100	R\$ 49,28	R\$ 4.928,00
42	Álcool isopropílico, com concentração: 70% V/V; loção alcoólica com emoliente e umectante. Frasco com 100 ml	407762	UN	1	10	R\$ 43,67	R\$ 436,70

Total estimado	161.717,20
----------------	------------